



Instrução Normativa N° 01/2022 – CCEQ, de 22 de dezembro de 2022, com alterações em 28 de março de 2025

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UFAL.

O **Colegiado do Curso de Engenharia Química** no uso de suas atribuições e de acordo com as Reuniões realizadas nos dias 06 e 08/06/2022 e 24/10/2022, aprovaram as instruções delineadas a seguir. Modificações foram inseridas a partir de Reunião do Colegiado de Curso em 28/03/25.

CONSIDERANDO a Resolução n° 114/2023 CONSUNI da Universidade Federal de Alagoas, de 05/12/2023, que institui e regulamenta o funcionamento do Regime Acadêmico dos Cursos de Graduação da Ufal;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química que estabelece a carga horária mínima de 90 horas, bem como as diretrizes básicas para a elaboração do TCC;

CONSIDERANDO as diretrizes instituídas pela Resolução n° 02/2019 do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior de 24/04/2019, que estabelece as Diretrizes Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Engenharia Química;

Estabelece:

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º - O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Química e tem como finalidade a sistematização, registro e apresentação de conhecimentos científicos, técnicos e práticos adquiridos e aplicados nas áreas do Curso, enquadrado como atividade de orientação individual (específica).

Art. 2º - O TCC será elaborado, por meio das etapas de Cadastro e Defesa do Plano de TCC, realizados a partir do 8º período em curso e/ou 75% da carga horária das disciplinas, comprovado por meio de apresentação de histórico escolar, e de Defesa do TCC, realizado em período posterior à 1ª etapa (Cadastro e Defesa do Plano de TCC).

Art. 3º - O TCC consiste em um trabalho individual em que o aluno deverá aplicar o conhecimento adquirido ao longo do curso na análise de problemas de engenharia e na busca de sua solução.



Art. 4º - O TCC deverá ser realizado pelo aluno com o auxílio de seu Orientador e/ou Co-orientador, não devendo ter sido publicado por nenhum meio, na sua totalidade, 1 ano antes do período da sua inscrição. Não são aceitos trabalhos de iniciação científica, atividades de extensão ou similares, pois esses componentes podem ser aproveitados como carga horária flexível, gerando dualidade.

Capítulo II

Atribuições

Art. 5º - São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do TCC:

- I. a Coordenação do Colegiado do curso de graduação, doravante denominada Coordenação de Curso;
- II. a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominada Coordenação de TCC;
- III. os professores orientadores, doravante denominados Orientadores;
- IV. os alunos orientandos de TCC, doravante denominados Orientandos;
- V. a comissão de análise das propostas de TCC, doravante denominada Comissão de Análise;
- VI. a Secretaria das Coordenações dos Colegiados dos Cursos de Graduação, doravante denominada Secretaria.

Art. 6º - Compete à Coordenação do Curso de Engenharia Química:

- I. matricular o discente em TCC;
- II. aprovar a banca de avaliação cadastrada pelo Orientador do TCC;
- III. inserir a nota de TCC, após anuência da Coordenação de TCC quanto à entrega de toda a documentação de conclusão dessa atividade;
- IV. decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (após análise do Colegiado de Curso).

Art. 7º - Compete à Coordenação de TCC a gestão dos procedimentos de acompanhamento e de avaliação do TCC definidos por essa Normativa, especialmente, as seguintes atribuições:

- I. elaborar e divulgar o Calendário de TCC;
- II. realizar o controle das orientações dos alunos de Engenharia Química. Entende-se, incluir, recomendar e adicionar o professor orientador na listagem dos orientadores do curso de Engenharia Química;
- III. processar as inscrições e divulgar a relação dos alunos orientandos com seu(s) respectivo(s) orientador(es);



- IV. quando necessário formar uma Comissão de Análise das propostas de TCC, formada por um mínimo de 3 professores pertencentes ao Curso de Engenharia Química;
- V. organizar e divulgar o calendário das bancas examinadoras de todas as etapas de TCC;
- VI. informar ao Orientador a indicação de um membro da banca examinadora;
- VII. receber do Orientador as bancas examinadoras (data, local e horário; dentro do Calendário de TCC) e divulgá-las;
- VIII. elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação e para os requerimentos definidos por essa Normativa;
- IX. realizar a expedição dos certificados de participação dos membros das bancas examinadoras e dos orientadores ao final do semestre acadêmico;
- X. realizar a assinatura da Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Tal assinatura deverá acontecer unicamente após a entrega da versão revisada do TCC, juntamente com a declaração do Orientador de que foram inseridas as modificações sugeridas pela banca de defesa;
- XI. solicitar a inserção da nota do TCC no SIGAA via e-mail da Coordenação de Curso, mencionando todas as informações relevantes ao Sistema, após a assinatura da Ata e entrega da documentação exigida;
- XII. verificar a apresentação final do TCC de forma a padronizar os documentos que serão depositados no repositório institucional, podendo inclusive, solicitar avaliação do mesmo pela Comissão de TCC;
- XIII. catalogar os trabalhos por período, solicitando a inserção dos arquivos na página do curso.

Art. 8º - Compete ao Orientador acompanhar o orientando no processo de elaboração do TCC, especialmente nas seguintes atribuições:

- I. orientar o aluno na realização do plano de trabalho (Plano de TCC) (**Anexo II**);
- II. viabilizar a realização do trabalho de pesquisa;
- III. realizar encontros com cada orientando no decorrer do desenvolvimento do TCC, conforme Art. 3º;
- IV. realizar todas as etapas do TCC conforme calendário da Coordenação do TCC, em consonância com o Art. 7º;
- V. analisar as correções realizadas pelo orientando, após defesa do trabalho, avaliando o cumprimento das solicitações da banca examinadora para o texto final;



- VI. marcar as defesas do Plano e do TCC em acordo com os membros da banca examinadora e discente e informar à Coordenação de TCC data, local e horário com antecedência mínima de 7 dias anteriormente à Defesa.
- VII. elaborar e entregar ao Coordenador de TCC, as atas e formulários de avaliações de defesa do Plano de TCC e Defesa do TCC (**Anexo V**).
- VIII. cadastrar as informações relativas à defesa de TCC e a banca examinadora solicitadas pelo SIGAA.

Art. 9º - Compete ao Orientando as seguintes atribuições:

- I. preencher, juntamente com o Orientador e/ou co-orientador, o Formulário de Cadastro do TCC, **Anexo I**;
- II. ter postura ética, responsabilidade e pontualidade em relação ao Orientador e suas diretrizes e cronograma, assim como o bom uso dos espaços cedidos;
- III. elaborar com a supervisão do Orientador, o Plano do TCC, conforme itens do **Anexo II**;
- IV. enviar o Plano de TCC em e-mail específico para a Coordenação de TCC, respeitando os prazos do Calendário do TCC;
- V. defender o Plano de TCC perante banca examinadora;
- VI. elaborar com a supervisão do orientador, o TCC;
- VII. enviar o trabalho final de TCC em e-mail específico para a Coordenação de TCC, conforme as exigências expressas nas Diretrizes de TCC, e de acordo com os prazos fixados no Calendário do TCC;
- VIII. defender o TCC perante banca examinadora;
- IX. entregar, à Coordenação de TCC, em comum acordo com seu Orientador, toda a documentação necessária à finalização do TCC.

Art. 10 - Compete a Comissão de Análise de TCC:

- I. analisar os resumos apresentados no Formulário de Cadastro quanto a sua adequação aos objetivos de formação do Curso de Engenharia Química da Ufal;
- II. elaborar, quando necessária, uma resposta para ser enviada ao Orientador e Orientando;
- III. sob solicitação da Coordenação de TCC avaliar a apresentação final do TCC, podendo inclusive sugerir adequações mínimas visando a padronização dos documentos depositados no repositório institucional.



Capítulo III

Da definição de orientador

Art. 11 - Em cada Calendário, a Coordenação de TCC divulgará a relação dos inscritos no TCC.

- I. O aluno poderá ter como orientador de TCC um professor lotado na Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia (CTEC), podendo ter um Co-orientador de outra Unidade Acadêmica da Ufal;
- II. O aluno poderá ter como Orientador de TCC um professor lotado em outra Unidade Acadêmica diferente do Centro de Tecnologia (CTEC), devendo ter, obrigatoriamente, um Co-orientador do Curso de Engenharia Química;
- III. Não poderão ser Orientadores dos trabalhos de TCC do Curso de Engenharia Química quaisquer profissionais que não estejam no cargo de Professor Efetivo da Universidade Federal de Alagoas;
- IV. Profissionais da área de Engenharia Química ou com atuação no Curso de Engenharia Química, Bolsistas de Pós-Doutorado, Professores Substitutos, Pós-graduandos e etc. poderão ser Co-orientadores dos trabalhos de TCC do Curso de Engenharia Química, desde que o trabalho seja orientado por um Professor do Curso de Engenharia Química;
- V. Professores com previsão de afastamento no período de defesa de Plano e/ou TCC só poderão ser orientadores se o trabalho possuir um co-orientador que seja professor do Curso de Engenharia e possa assumir a presidência da banca de defesa na ausência do Orientador;
- VI. Os professores Orientadores não poderão ultrapassar 4 orientações simultâneas, independentemente do número de Calendários vigentes.

Art. 12 - A escolha, pelos alunos, dos orientadores e da linha de pesquisa a que se vincularão, realizar-se-á a partir do preenchimento do Formulário de Cadastro do Trabalho de Conclusão de Curso (**Anexo I**).

§1º - A Coordenação de TCC publicará um calendário, divulgando os procedimentos e normas para o cumprimento do disposto no *caput*, que conterà:

- a) os critérios e os prazos do processo de seleção;
- b) informações sobre formulário específico de cadastro;
- c) informações sobre diretrizes para elaboração do Plano e do próprio TCC.



Capítulo IV

Da definição do tema

Art. 13 - Visando o alinhamento com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da Resolução nº 02/2019 ME/CNE/CES a qual preconiza o alinhamento do discente com atividades práticas que simulem a vida profissional, entende-se que:

- I. o TCC deverá ser um trabalho realizado, **preferencialmente; a partir da exercitação prática** do estudante sobre conteúdos vistos nas disciplinas profissionalizantes/específicas do curso de Eng. Química;
- II. trabalhos em modelagem e simulação, caracterização de materiais e/ou produtos, avaliação econômica de produtos e processos assim como projeto de equipamentos e processos, além de projetos de gestão, administração e empreendedorismo ou trabalho estatístico são bem-vistos pelo Colegiado do Curso e Coordenação/Comissão de Análise de TCC, **e embora teóricos**, podem refletir temas de interesse prático muito importantes aos discentes da Eng. Química da Universidade Federal de Alagoas;
- III. propostas de trabalho nas áreas de **Direito e legislação do engenheiro, Engenharia Econômica, Administração de empresas e Empreendedorismo**, somente serão aceitas, com metodologia detalhada correlacionada com a Engenharia Química, definida no Formulário de Cadastro do TCC e que possuam como orientador ou co-orientador, profissionais com reconhecida atuação nessas respectivas áreas.

Capítulo V

Do Plano de TCC

Art. 14 – O cadastro de TCC, conforme Art. 2º, tem como metas a elaboração e defesa do Plano de TCC.

Art. 15 - Os encontros com o Orientador deverão ser realizados individualmente, ou em grupo, tendo como objetivo o acompanhamento e a orientação do(s) aluno(s) no desenvolvimento do Plano de TCC, especialmente, quanto ao conteúdo e à forma.

§1º Os encontros serão realizados no horário de atendimento extraclasse do Orientador.

Art. 16 - O Plano de TCC deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido no Calendário do TCC, previsto no Art. 7º dessa Instrução.



§1º - O Plano de TCC deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do Padrão de Normatização da Ufal e das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), discriminado no **Anexo II** e expressos em **modelo de Plano de TCC** a ser enviado pela Coordenação de TCC do Curso de Engenharia Química, o qual não deve conter mais que 20 páginas.

§2º O aluno deverá enviar a versão digital do Plano de TCC para o e-mail específico da Coordenação de TCC com cópia para os membros da banca.

Art. 17 - O aluno deverá apresentar o Plano de TCC em sessão pública perante banca composta por três membros, sob a presidência do Orientador.

§1º A banca será formada por 2 membros além do orientador e co-orientador. Sendo 1 membro indicado pelo Orientador (profissional com atuação reconhecida no tema do TCC) e o 2º membro indicado pela Coordenação do TCC, preferencialmente um Professor do Curso de Engenharia Química, e divulgados em até 5 dias úteis antes da Defesa do Plano de TCC.

§2º A critério da Coordenação de TCC poderá haver a indicação de um professor externo ao Curso de Engenharia Química para compor a banca.

§3º As datas, horários, locais e composição das bancas serão divulgadas pela Coordenação de TCC, que observará o Calendário do TCC.

§4º Na apresentação, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer sua argüição, sendo concedido ao aluno até 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

§5º Os co-orientadores poderão participar da Banca como um 4º membro, mas não poderão emitir nota de avaliação, salvo o caso em que assumam a presidência da banca por ausência do Orientador conforme Art. 11 inciso V.

Art. 18 - A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, que será obtida pela média aritmética entre as notas atribuídas ao Plano de TCC pelos 3 membros da banca, em função do trabalho escrito, da apresentação e das respostas às argüições.

§1º - Na avaliação do manuscrito referente ao Plano de TCC serão considerados os seguintes critérios:

- I. adequação do tema escolhido para o referido trabalho;
- II. análise da metodologia adotada, considerando a viabilidade do trabalho (prazos de execução, disponibilidade de equipamentos, programas de computador, dados, etc);
- III. observância dos aspectos formais da língua;



IV. se a proposta do trabalho a ser desenvolvido é adequada em termos de conteúdo, para um trabalho de conclusão de curso;

V. respeito às diretrizes técnicas e formais para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (seguindo as normas preconizadas no Art. 16 §1º).

§2º - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

I. controle e organização do tempo;

II. domínio do conteúdo;

III. clareza e objetividade;

IV. adequação formal do discurso;

V. consistência das respostas às manifestações da banca.

§3º - Em termos gerais, para atribuição de nota, os requisitos expressos pelo Art. 18 §1º corresponderão a 60% da nota (em relação ao trabalho escrito, doravante visualizado no Capítulo VII através do Art. 26 e resumidos no inciso I), §2º incisos I-IV (referentes a apresentação oral feita pelo discente, doravante visualizado no Capítulo VII através do Art. 25 e resumidos no inciso II) corresponderão a 20% e, por fim, Art. 18 §2º inciso V (referente às respostas da arguição feita pela banca, doravante visualizado no Capítulo VII através do Art. 25 e resumidos no inciso III) resultará nos 20% restantes para atribuição da nota final, descritos simplificada e no **Anexo V**.

§4º - Os integrantes da banca examinadora deverão preencher em conjunto com o Orientador a Ata da Defesa e Avaliação do Plano em momento de deliberação, a qual será posteriormente enviada à Coordenação de TCC (**Anexo V**).

§5º - Durante o momento de deliberação não poderá estar presente o Orientando ou a quaisquer membros externos à banca, sendo, portanto, em reunião fechada, e a nota final comunicada ao Orientando.

§6º - Das decisões da banca examinadora não caberão recursos.

§7º - O Orientando somente poderá efetuar a entrega do Plano de TCC com a condição de ter cumprido a 1ª etapa – Preenchimento e entrega do Formulário de Cadastro de TCC. O orientando que não entregar o plano de TCC no prazo previsto no Calendário de TCC perderá 0,5 (meio) ponto por dia de atraso, sendo descontados da nota final do referido plano. O atraso poderá ser de no máximo 6 (seis) dias em relação à data de entrega do plano de TCC. No caso do atraso da entrega for superior a 6 (seis) dias, o orientando receberá automaticamente nota 0,0 (zero) na referida etapa.



§8º - O discente que obtiver nota inferior a 7,0 no cômputo total do Plano de TCC será considerado reprovado e terá um prazo de 20 dias (corridos) para reapresentação do Plano com as adequações sugeridas pela banca.

§9º - Em caso de reprovação recorrente, o discente deverá se inscrever em um outro Calendário de TCC.

§10 – Se por algum motivo o discente que se inscreveu e defendeu o Plano de TCC, mas não conseguiu concluir o TCC no prazo estipulado pelo Calendário, ele pode se inscrever no Calendário imediatamente posterior e poderá aproveitar a nota de defesa do Plano de TCC anterior, desde que cumpra as seguintes condições:

- I – O trabalho deve ter mesmo tema do trabalho anterior;
- II – A documentação referente a finalização da defesa do Plano tenha sido entregue à Coordenação de TCC, após a Defesa do Plano no prazo de 15 dias úteis;
- III – A solicitação de aproveitamento da nota de Plano de TCC deve ser feita no momento da Inscrição do TCC, através de formulário específico (**Anexo VIII**), onde o orientador atesta não terem ocorrido mudanças significativas em relação ao trabalho original;
- IV – O discente ter realizado a inscrição no Calendário de TCC posterior, seguindo as mesmas regras disponibilizadas pela IN.

Capítulo VI

Do Documento (TCC)

Art. 19 - A etapa da realização final do documento do TCC deverá ser realizada como previsto no Art. 2º, envolvendo as seguintes atividades:

- I. encontros entre o Orientando e o Orientador;
- II. realização de todas as etapas estabelecidas no Plano de trabalho;
- III. discussão dos resultados obtidos;
- IV. elaboração do trabalho final com discussão e co-relação entre os dados obtidos e a literatura mais recente vigente (preferência por textos dos últimos 5 anos).

Art. 20 - Quanto às modificações no tema do TCC em desenvolvimento:

- I. será aceita unicamente perante consulta prévia ao Colegiado do Curso e mediante o envio de ofício por parte do Orientador, explicitando as motivações para tal mudança;



- II. a consulta ao Colegiado, referente ao inciso anterior, deverá ser realizada até três meses após a etapa de inscrição do TCC, conforme prazo estabelecido no Calendário de TCC;
- III. caso o Colegiado aprove a modificação, o aluno deverá realizar nova defesa de Plano de TCC com o novo tema e posterior Defesa do TCC, no prazo determinado pelo Colegiado;
- IV. casos omissos a essa Instrução Normativa, deverão ser avaliados pelo Colegiado de Curso.

Art. 21 - O TCC deve ser feito, em forma de monografia, partindo-se da estrutura preconizada anteriormente (seguindo as normas preconizadas no Art. 16 §1º) explicitadas no **Anexo II**.

Art. 22 - Quanto às responsabilidades do Orientando e do Orientador:

- I. o Orientador pode desistir em qualquer tempo da orientação do aluno, por causa justificável, da qual se entende como ausência a reuniões e na realização de trabalhos para o andamento do TCC. Nesta circunstância, o aluno perderá os pontos acumulados na Defesa do Plano e deverá realizar nova inscrição no próximo Calendário de TCC;
- II. o Orientado pode desistir do trabalho por causa justificável, mediante aprovação em prévia consulta ao Colegiado. O Colegiado deverá indicar um novo Orientador, de comum acordo com o aluno, sendo o novo trabalho realizado conforme as observações do Colegiado de Curso;
- III. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

Art. 23 - O Orientando deverá apresentar a Defesa do TCC em sessão pública perante banca composta por 3 membros (Orientador, Indicação do Orientador e Indicação da Coordenação de TCC), sob a presidência do Orientador.

§1º A banca será formada por 2 membros além do orientador e co-orientador. Sendo 1 membro indicado pelo orientador e o 2º membro indicado pela coordenação do TCC e divulgados em até 15 (quinze) dias úteis após o envio do TCC final à Coordenação de TCC (preferencialmente será mantida a banca examinadora do Plano de TCC).

§2º A critério da Coordenação de TCC poderá haver a indicação de um professor externo ao Curso por banca.

§3º A indicação de que trata os parágrafos anteriores deverá ser aprovada pelo Colegiado.

§4º As datas, horários, locais e composição das bancas serão divulgados pela Coordenação de TCC, que observará o calendário do TCC.

§5º Na apresentação, o Orientando terá de 20 a 30 (vinte a trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá de 10 a 30 (dez a trinta) minutos para fazer sua arguição, sendo concedido ao orientando até 15 (quinze) minutos para responder a cada um dos avaliadores.



§6º Os Co-orientadores poderão participar da Banca como um 4º Membro mas não emitirão nota de avaliação, salvo o caso em que assumam a presidência da banca por ausência do Orientador conforme Art. 11 inciso V.

§7º Fica proibida a arguição dos membros da Banca durante a apresentação do TCC. A arguição dos membros unicamente será realizada após o término da apresentação do candidato.

§8º Fica proibida a arguição em qualquer tempo (durante ou após) da defesa de qualquer pessoa que não seja membro da Banca de Defesa.

Art. 24 - A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, que será obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas à Defesa do TCC.

§1º - Na avaliação do manuscrito de TCC serão considerados os seguintes critérios:

- I. adequação do tema escolhido para o referido trabalho;
- II. análise da metodologia adotada;
- III. observância dos aspectos formais da língua;
- IV. se a proposta do trabalho desenvolvido foi adequada em termos de conteúdo para um trabalho de conclusão de curso, baseando-se no Plano de TCC previamente aprovado;
- V. respeito às diretrizes técnicas e formais definidas na norma editorial para elaboração dos planos de trabalho e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) preconizados pelo Padrão de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Ufal baseado também nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) (**Anexo II**).

§2º - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I. controle e organização do tempo;
- II. domínio do conteúdo;
- III. clareza e objetividade;
- IV. adequação formal do discurso;
- V. consistência das respostas às manifestações da banca.

§3º - Em termos gerais, para atribuição, os requisitos expressos pelo Art. 25 §2º corresponderão a 60% da nota, §2º incisos I-IV corresponderão a 20% e, por fim, Art. 25 §2º inciso V resultará nos 20% restantes para atribuição da nota final, explicitados de forma simplificada no **Anexos VI** (Detalhados no Capítulo VII através do Art. 25 §3º).



§4º - Durante o momento de deliberação para avaliação da nota final do TCC, só poderão estar presentes os membros da banca examinadora, sendo a nota final comunicada ao Orientando.

§5º - Os integrantes da banca examinadora deverão preencher e assinar a Ata de Defesa e Avaliação do TCC que será entregue pelo Orientador à Coordenação de TCC (**Anexo VI**).

§6º - A Banca Examinadora poderá aprovar ou reprovar o aluno. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) e reprovado aquele que obtiver nota final inferior a 7 (sete).

§7º - Em caso de reprovação, a Banca Examinadora poderá indicar nova data de defesa após a realização de atividades complementares para cumprir com os objetivos do TCC, em um prazo de 30 dias (corridos). Nesse caso, o orientador e discente terão que descrever sucintamente, uma resposta à banca com as incorporações realizadas.

§8º - Em caso de reprovação recorrente, o discente deverá se inscrever em um novo Calendário de TCC.

§9º - Das decisões da banca examinadora não caberão recursos.

§10º – O orientando deverá efetuar a entrega do TCC no período estipulado pelo calendário de TCC, com a condição de ter cumprido a etapa do Plano de Trabalho. O aluno que não entregar a versão final do TCC no prazo previsto no Calendário de TCC e que não solicitar previamente a prorrogação de Defesa, perderá 0,5 (meio) ponto por dia de atraso, sendo descontados da nota do referido trabalho. O atraso poderá ser de no máximo 6 (seis) dias em relação a data de entrega do texto de TCC. No caso do atraso da entrega for superior a 6 (seis) dias (corridos), o orientando receberá automaticamente reprovado na referida etapa.

§11- Poderá ser pedido, justificado pelo Orientando, em conjunto com a anuência do Orientador uma prorrogação de 30 dias para a Defesa do TCC, com uma antecedência mínima de 15 dias (corridos) antes do período estipulado para a defesa através de formulário específico, **Anexo III**.

§12 - Poderá ser pedido antecipação de defesa de TCC, a qualquer momento, desde que o discente tenha cumprido com os objetivos específicos propostos no plano de TCC, através de formulário específico, **Anexo IV**.

I – O discente que solicitar antecipação de defesa terá um prazo máximo de 15 dias para entrega da versão corrigida do TCC, declaração de correção e ata de defesa e avaliação do TCC, conforme preconizado no Art. 26 deste Regulamento.



§ 13 - O discente que não entregar a versão final do TCC no prazo estipulado no Calendário de TCC e nem solicitar prorrogação de defesa do TCC segundo Art. 24 §11º, será considerado reprovado e terá que cumprir todos os trâmites relativos a TCC novamente em um próximo Calendário de TCC.

Capítulo VII

Da nota final do trabalho de TCC

Art. 25 - O TCC será dividido em duas etapas, cada uma com sua nota, sendo que a primeira etapa, Cadastro e Plano de TCC, comporá uma média ponderada para a primeira nota parcial (NP1) e a segunda etapa, Defesa do TCC, comporá outra média ponderada para a segunda nota parcial (NP2). A nota final do TCC (NF) será uma média ponderada das notas NP1 e NP2, com os pesos 20 e 80%, respectivamente, como detalhada na expressão abaixo:

$$NF = 0,20 \times NP1 + 0,80 \times NP2$$

§1º - Se a nota final do TCC (NF) for inferior a 7,0 (sete), o aluno será considerado reprovado.

§2º Sobre o NP1, os pesos de avaliação e cálculo serão compostos da forma abaixo (baseado no **Art. 18 §1º, 2º e 3º**):

- I. Clareza quanto ao tema, viabilidade, apresentação do trabalho escrito e adequação aos objetivos para a Eng. Química (Peso 6,0, Nota 0-10)
- II. Apresentação do discente (Peso 2,0, Nota 0-10)
- III. Resposta a arguição pela banca (Peso 2,0, Nota 0-10)

$$NP1 = 0,6 \times I + 0,2 \times II + 0,2 \times III$$

§3º Sobre o NP2, os pesos de avaliação e cálculo serão compostos da forma abaixo (baseado no **Art. 24 §1º, 2º e 3º**):

- I. Manuscrito - adequação do tema escolhido para o referido trabalho, análise da metodologia adotada, observância dos aspectos formais da língua, se a proposta do trabalho desenvolvido foi adequada em termos de conteúdo, para um trabalho de conclusão de curso, respeito às diretrizes técnicas e formais definidas na norma editorial para elaboração dos planos de trabalho e relatórios dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em Engenharia Química – Ufal (Peso 6,0, nota de 0-10).
- II. Apresentação oral - controle e organização do tempo, domínio do conteúdo, clareza e objetividade, adequação formal do discurso (Peso 2, Nota 0-10);
- III. Arguição - consistência das respostas às manifestações da banca (Peso 2, Nota 0-10).



$$NP2 = 0,6 \times I + 0,2 \times II + 0,2 \times III$$

Capítulo VIII

Da entrega da versão final do texto do TCC

Art. 26 - A versão final do texto de TCC deverá ser depositada pelo orientando à Coordenação de TCC, de acordo com o prazo fixado no calendário do TCC previsto no Art. 7º, deste Regulamento.

§ 1º - A versão final do trabalho de TCC deverá ser entregue em versão digital (por e-mail) à Coordenação de TCC, juntamente com uma declaração do orientador e dos membros da banca de que as sugestões da banca foram aceitas (**Anexo VII**). O TCC final deve conter a Folha de Aprovação devidamente assinada pela banca examinadora e o Termo de Autorização para disponibilização no Repositório Institucional da Ufal (RIUFAL). A falta de entrega de alguma das documentações exigidas nesse artigo implicará na não digitação da nota atribuída ao discente até a adequação ser sanada.

Capítulo VIII

Da documentação para finalização do TCC

Art. 27 – A solicitação da inserção da nota de TCC está condicionada entrega dos seguintes documentos à Coordenação de TCC:

- I. Versão corrigida do texto de TCC (pós-defesa), de acordo com o prazo fixado no calendário do TCC previsto no Art. 7º, deste Regulamento. Nessa versão deve conter, além das correções sugeridas pela banca, a Folha de Aprovação devidamente assinada pela banca examinadora e o Termo de Autorização para disponibilização no Repositório Institucional da Ufal (RIUFAL).
- II. Ata de Defesa e Avaliação do Plano e do Trabalho de Conclusão de Curso devidamente preenchida e assinada (**Anexos V e VI**).
- III. Declaração do orientador, assinada pelos membros da banca, de que as sugestões da banca foram aceitas (**Anexo VII**).

Capítulo IX

Disposições finais



Art. 28 - São impedidos de atuar como orientadores ou membros de bancas examinadoras qualquer parente do orientando, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

Parágrafo único – O aluno que não realizar os trâmites do TCC nos prazos estabelecidos pelo Calendário de TCC, deverá aguardar o próximo Calendário de TCC para iniciar o processo, não podendo ser dispensado de qualquer uma das etapas aqui descritas.

Art. 29 – Caso a Coordenação de TCC verifique que a apresentação final do TCC se distoe significativamente do mínimo apresentável para a depósito no repositório institucional, poderá solicitar avaliação à Comissão de Análise de TCC e reunião com Orientador e Orientando para que o mesmo seja adequado.

Art. 30 – No momento da defesa do TCC final, caso algum membro esteja ausente sem justificativa plausível, o mesmo poderá ser substituído por outro Professor do Curso e Engenharia Química, desde que mencionado para a Coordenação de TCC que deverá aprovar a solicitação.

§ 1º – O membro que se ausentar sem justificativa prévia de no mínimo 24 horas, a uma Defesa de TCC, ficará suspenso da participação em novas bancas de Defesa de TCC por um prazo de um semestre acadêmico.

§ 2º - O novo membro convidado para a Defesa do TCC poderá emitir avaliação em até 48 horas após a Defesa do TCC.

Art. 31 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, sem instância recursal.

Maceió-AL, 22 de dezembro de 2022, com alterações em 25 de março de 2025.



ANEXO I

CADASTRO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Formulário de Inscrição

Discente	
Nome:	
e-mail:	
Matrícula:	Telefone:
Orientador/a	
Nome:	
e-mail:	
Telefone:	Unidade Acadêmica:
Coorientador/a (se houver):	
Nome:	
e-mail:	
Telefone:	Unidade Acadêmica:
Necessita fazer matrícula vínculo? () SIM () NÃO	
Título do Trabalho de Conclusão de Curso:	
Membro da banca sugerido pelo orientador/a:	
Assinaturas:	
_____	_____
Discente	Orientador/a



Resumo para cadastro do TCC.

TÍTULO DO TRABALHO

Aluno:

Orientador:

Resumo:

(Deverá conter introdução, objetivos do trabalho, breve descrição da metodologia e resultados esperados. Máximo 2 (duas) páginas. Texto corrido, sem parágrafos e sem tópicos).

Caso o trabalho seja teórico embasado no Art. 14 incisos II e III, pode haver uma página adicional (no caso até 3) para melhor detalhamento metodológico.

Palavras-Chave: (ATÉ 4).



ANEXO II

A elaboração do **Plano e TCC** deve ser realizada de acordo com a norma NBR 14724/2005 e 15287/2006, que estabelece as diretrizes para a apresentação de trabalhos acadêmicos, para que ele próprio sirva de referência quanto ao uso de elementos e estilos. Citações em seus vários modos, exemplos de figuras, tabelas e equações e outros, de elementos estruturais e estilísticos, permeiam o texto, para que o leitor possa ter como modelos de referência.

O plano não poderá ultrapassar 20 páginas, e se deve detalhar ao máximo, a metodologia a ser aplicada.

Além das NBRs citadas anteriormente também valem para a redação do Plano e TCC:

- ABNT NBR 6023/2018, Informação e documentação – Referências – Elaboração;
- NBR 6024/2003, Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento escrito – Apresentação;
- NBR 6027/2012, Informação e documentação – Sumário – Apresentação;
- ABNT NBR 6028/2021, Informação e documentação – Resumo – Procedimento;
- ABNT NBR 6034/2004, Informação e documentação – Índice – Apresentação;
- NBR 10520/2002, Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação;
- ABNT NBR 12225/2004, Informação e documentação – Lombada – Apresentação.

1. RESUMO
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVO
4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA
5. METODOLOGIA
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
7. RESULTADOS ESPERADOS
REFERÊNCIAS



ANEXO III

Formulário para Prorrogação de Defesa de TCC

Maceió, X de X 2022

Prof(a).
XXXXXXXXXXXXXX

Senhor(a) Coordenador(a),

Solicito **prorrogação** da data de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do(a) aluno(a) _____, matrícula _____ regularmente matriculado(a) no _____ semestre do Curso de Engenharia Química do trabalho intitulado _____, por motivo de _____

_____.

Data prevista para a Defesa do TCC: XXXX, às XXXX horas.

Membros da Banca:

Nome extenso (a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do Aluno



ANEXO IV

Formulário para Antecipação de Defesa de TCC

Maceió, X de X 202 X

Prof(a).
XXXXXXXXXXXXXX

Senhor(a) Coordenador(a),

Solicito **antecipação** a da data de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do(a) aluno(a) _____, matrícula _____ regularmente matriculado(a) no _____ semestre do Curso de Engenharia Química, considerando que o(a) mesma cumpriu com todos os objetivos específicos do trabalho de TCC; explicitados no plano de trabalho; apresentado e aprovado ante Banca examinadora no semestre de inscrição do aluno que leva por título:

Data prevista para a Defesa do TCC: XXXX, às XXXX horas.

Membros da Banca:

Nome extenso (a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do Aluno



ANEXO V

ATA DE DEFESA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ___ dias do mês de _____ de 202__ realizou-se às _____ horas, na sala _____, a defesa do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) discente _____, Matrícula _____, intitulado: _____.

ITENS A AVALIAR	Orientador/a	Avaliador/a 1	Avaliador/a 2	Média
I – Clareza quanto ao tema, viabilidade, apresentação do trabalho escrito e adequação aos objetivos para a Eng. Química (Nota 0-6,0)				
II – Apresentação do discente (Nota 0-2,0)				
III – Resposta a arguição pela banca (Nota 0-2,0)				
NP1 =				

A nota do plano de trabalho (NP1) do discente foi _____, sendo então o(a) discente _____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. _____ (Orientador/a) Prof. _____ (Coorientador/a) *se houver*

Prof. _____ (Avaliador/a 1) Prof. _____ (Avaliador/a 2)

Considerações da banca (caso seja necessário):

Discente: _____

Coordenação de TCC / Engenharia Química: _____



ANEXO VI

ATA DE DEFESA E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ___ dias do mês de _____ de 202_ realizou-se às _____ horas, na sala _____, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) discente _____, Matrícula _____, intitulado: _____.

A apresentação oral do/a discente foi realizada em _____ minutos, findos os quais o(a) discente foi arguido pelos componentes da Banca Examinadora, perfazendo um tempo total de defesa de _____ hora e _____ minutos.

ITENS A AVALIAR	Orientador/a	Avaliador/a 1	Avaliador/a 2	Média
MANUSCRITO – organização e formatação textual; revisão bibliográfica e metodologia adequadas; apresentação e discussão dos resultados (<i>Nota 0 – 6,0</i>);				
APRESENTAÇÃO ORAL – controle e organização do tempo, <i>domínio do conteúdo</i> ; clareza e objetividade; adequação formal do discurso (<i>Nota 0 – 2,0</i>);				
ARGUIÇÃO – consistência das respostas às manifestações da banca (<i>Nota 0 – 2,0</i>);				
NP2 =				

O/A discente obteve como nota do plano de trabalho (*NP1*) _____ (_____), que corresponderá a 20% da nota final do TCC. E como nota de defesa do TCC (*NP2*) _____ (_____), que corresponderá a 80% da nota final do TCC. Desta forma, a nota final do Trabalho de Conclusão de Curso do discente corresponde a _____ (_____), sendo então o/a discente:

Aprovado/a.

Aprovação condicionada ao atendimento das alterações sugeridas pela Banca Examinadora no prazo estabelecido no Calendário de TCC vigente.

Reprovado/a.



BANCA EXAMINADORA:

Prof.
(Orientador/a)

Prof. (Coorientador/a) *se houver*

Prof.
(Avaliador/a 1)

Prof. (Avaliador/a 2)

Considerações da banca (caso seja necessário):

Discente: _____

Coordenação de TCC / Engenharia Química: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o/a discente _____, Matrícula _____, realizou as correções solicitadas pelos membros da Banca Examinadora na monografia de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado _____, defendido em ____ de _____ de 202__.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. (Orientador/a)

Prof. (Avaliador/a 1)

Prof. (Avaliador/a 2)

Maceió, ____ de _____ de 202__



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE NOTA DE PLANO

Declaramos para os devidos fins que o/a discente _____, Matrícula _____, realizou a defesa do Plano intitulado _____ no Calendário de TCC _____ sob minha orientação, contendo a nota da NP1 _____. Nesse sentido, solicito o aproveitamento da nota do Plano para Calendário de TCC _____, conforme preconiza a IN nº 01/2022. Atestamos que o tema do trabalho é o mesmo, conforme preconiza o Art. 18 da IN.

Prof. Orientador

Discente

Maceió, ____ de _____ de 202__